

## EDITAL N° 02/2020 – DIRAC

Pelo presente, a Direção Acadêmica de Graduação Presencial do Centro Universitário Autônomo do Brasil – **UNIBRASIL**, atendendo os preceitos legais e as determinações regimentais, **estabelece os critérios e as normas disciplinares do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, à estudantes com o intuito de prosseguirem seus estudos, nesta Instituição de Ensino, **no 2º semestre de 2020**.

**Art. 1º** - No período de **15/05/2020 a 07/08/2020**, os interessados em ocupar as vagas remanescentes dos cursos de graduação presencial, indicados na tabela abaixo, poderão solicitar por meio de inscrição no **Processo Seletivo para ocupação de Vagas Remanescentes**, indicadas no quadro abaixo.

Curso	Turno	Vagas Ofertadas
Administração	Matutino	35
Administração	Noturno	35
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	30
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	30
Biomedicina	Matutino	35
Ciências Contábeis	Noturno	35
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Noturno	33
Direito	Matutino	40
Direito	Noturno	45
Educação Física – Bacharelado	Matutino	30
Educação Física – Bacharelado	Noturno	35
Educação Física – Licenciatura	Noturno	30
Enfermagem	Matutino	35
Enfermagem	Noturno	30
Engenharia Civil	Noturno	30
Engenharia de Produção	Noturno	35
Engenharia de Software	Noturno	20
Engenharia Elétrica	Noturno	35
Engenharia Mecânica	Noturno	30
Farmácia	Matutino	35
Fisioterapia	Matutino	35

Curso	Turno	Vagas Ofertadas
Jornalismo	Noturno	35
Medicina Veterinária	Matutino	25
Medicina Veterinária	Noturno	20
Nutrição	Matutino	35
Nutrição	Noturno	25
Odontologia	Matutino	25
Pedagogia	Noturno	38
Psicologia	Noturno	30
<b>TOTAL</b>		<b>931</b>

**Parágrafo único** - A inscrição para este Processo Seletivo será realizada no formato online e não tem custo.

**Art. 2º** – O requerimento deverá ser preenchido com vistas à sequência dos estudos nesta Instituição de Ensino, a partir do 2º semestre de 2020, devendo os interessados inscrever-se, por meio de requerimento online, dentro do prazo indicado no Art. 1º deste Edital.

**Art. 3º** - Podem candidatar-se ao preenchimento das vagas, candidatos de: transferência externa, reaproveitamento de curso (portadores de diploma de curso superior), participantes do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, candidatos aprovados na primeira fase do Processo Seletivo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) 2019/2020, transferência interna para alunos regularmente matriculados no UniBrasil, e reingressantes (Desvinculados de Curso).

**Art. 4º** – Para solicitação de ingresso por transferência externa, reaproveitamento de curso (2ª graduação), ENEM, e aprovação na primeira fase do Processo Seletivo da UFPR, a inscrição será realizada da seguinte forma:

- a) Acessar o link: <https://www.unibrasil.com.br/envio-de-documentos/> ;
- b) Indicar a forma de ingresso desejada;
- c) Preencher o formulário de inscrição;
- d) Anexar os documentos solicitados para análise, estando ciente que, após a confirmação da matrícula, serão solicitados os documentos originais para conferência.

### **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**Art. 5º** – Para candidatar-se ao ingresso por **transferência externa** os estudantes devem possuir regularidade acadêmica (matrícula ativa ou trancada) na IES de origem, e que venham a requerer vaga para o curso de mesma denominação ou curso de área afim.

**Parágrafo primeiro** – A documentação exigida para a solicitação de **transferência externa** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Declaração de Regularidade de Matrícula atualizada;

- Histórico Escolar (original ou cópia autenticada) com a indicação da situação no ENADE, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- Sistema de avaliação;
- Ato Legal de funcionamento do curso;
- Cédula de identidade (R.G.);
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de residência.

**Parágrafo segundo - Não serão aceitas** solicitações de transferência:

- I – De alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- II – Se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.

Nesses casos, os candidatos deverão realizar novo processo seletivo – Vestibular para ingresso, após classificação, sendo possível o aproveitamento das disciplinas realizadas, mediante apresentação do histórico escolar e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas.

### **REAPROVEITAMENTO DE CURSO**

**Art. 6º** - Para candidatar-se ao ingresso por **reaproveitamento de Curso**, é necessário que o pretendente tenha concluído curso superior e possua diploma, devidamente registrado, pelo órgão competente.

**Parágrafo único** – A documentação exigida para a solicitação de **reaproveitamento de curso** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Diploma (frente e verso), com o respectivo registro;
- Histórico Escolar, para aqueles que optarem pelo aproveitamento das disciplinas realizadas;
- Conteúdo programático das disciplinas que diligencie equivalência;
- Sistema de avaliação;
- Cédula de identidade (R.G.);
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de residência.

### **ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO**

**Art. 7º** - Para candidatar-se a vaga através do resultado obtido no ENEM, o requerente deverá apresentar o resultado individual (boletim de desempenho) gerado no site do INEP ([www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br)).

**Parágrafo único** – Poderão concorrer os candidatos que tenham se submetido ao ENEM no período de 2015 a 2020, que tenham obtido nota a cima de zero na redação, e nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das provas realizadas.

### **APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO VESTIBULAR UFPR**

**Art. 8º** - Os candidatos aprovados na primeira fase do Processo Seletivo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) 2019/2020, realizado no dia 27 de outubro de 2019, poderão solicitar ingresso nos cursos que dispõem de vagas remanescentes, sem a necessidade de um novo vestibular.

**Parágrafo único** – Para candidatar-se a vaga, o candidato deverá apresentar o comprovante com o desempenho individual constando aprovação na 1ª Fase da Universidade Federal do Paraná, o qual será utilizado para finalidade classificatória no Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil.

### **TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO**

**Art. 9º** - Para candidatar-se a vaga por **Transferência Interna**, o requerente deverá estar regularmente matriculado em curso da Instituição e solicitá-la por meio de requerimento, realizado através do portal do aluno, com indicação do curso e turno desejado.

### **REINGRESSO**

**Art. 10º** - Para candidatar-se a vaga por **Reingresso** (estudante desvinculado de curso), o requerente deverá estar adimplente em relação as semestralidades anteriores e encaminhar e-mail com solicitação de ingresso para o endereço: [reabertura@unibrasil.com.br](mailto:reabertura@unibrasil.com.br) informando seu nome completo, número de matrícula (RA) e telefones atualizados de contato.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º** - A Coordenação do Curso fará a análise dos processos em que ficará definido o período acadêmico ao qual o candidato estará, efetivamente, concorrendo.

**Parágrafo único** - Nesta fase serão determinadas, as disciplinas equivalentes e as respectivas adaptações a serem cumpridas pelos candidatos.

**Art. 12º** - Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes** serão comunicados do despacho conclusivo através do e-mail informado no formulário (requerimento) de inscrição.

**Art. 13º** - Os aprovados deverão confirmar a matrícula até o dia **07/08/2020**, e nesta oportunidade devem entregar os seguintes documentos:

- a) Uma fotocópia e original para conferência do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (histórico escolar com certificado de conclusão do curso), ou;
- b) Uma fotocópia autenticada do certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira, para estudantes que concluíram o curso no exterior;
- c) Uma fotocópia e original para conferência da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Uma fotocópia e original para conferência da cédula ou carteira de identidade;
- e) Uma fotocópia e original para conferência do cadastro de pessoa física (CPF);
- f) Uma fotocópia de um comprovante de residência; e,

- g) O contrato de prestação de serviços educacionais que, deverá ser assinado, por si, ou por responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos, em formulário fornecido pela Instituição no ato da matrícula.

**Parágrafo único** - Será eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**Art. 14** - O candidato aprovado para ingresso por **transferência externa**, que efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado acima, terá isenção das duas primeiras parcelas (julho e agosto) da semestralidade do 2º semestre de 2020.

**§ 1º** – Para estudantes bolsistas, somente será possível o ingresso de alunos com bolsa parcial (50%) do PROUNI.

**§ 2º** – Para candidatos que tenham bolsa PROUNI (50%), ou sejam beneficiados do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES/FNDE ou Caixa Econômica Federal, na Instituição de origem, a isenção será aplicada ao valor residual a ser pago pelo estudante com recursos próprios, ainda que parciais.

**§ 3º** – Será concedido aos ingressantes por transferência, que **não** possuam bolsa ou financiamento, desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades de setembro a dezembro de 2020.

**Art. 15º** – Os candidatos aprovados para ingresso no 2º semestre de 2020 por **reaproveitamento de curso**, terão abatimento de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade para egressos de outras instituições de ensino superior, e 30% (trinta por cento) para egressos do UniBrasil – Centro Universitário, conforme previsto na Portaria Nº 21/2019 - GP.

**Art. 16º** – Nos cursos presenciais, as faltas acumuladas a partir do primeiro dia de aula (10/08/2020) até a confirmação da matrícula não serão abonadas. As ausências devem ser administradas pelo estudante dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

**Art. 17º** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Graduação.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Profa. Márcia Maria Coelho  
Diretora Acadêmica